



JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, material hidráulico, material elétrico, material de jardinagem e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das Secretarias do Município de Vera Mendes-PI.

A adoção do orçamento estimado sigiloso no presente procedimento licitatório decorre de análise realizada na fase de planejamento da contratação, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, a dinâmica do mercado fornecedor e a necessidade de preservação da competitividade do certame, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No âmbito da fase de planejamento, verificou-se que o mercado relacionado ao fornecimento de materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais elétricos, materiais de jardinagem e itens correlatos apresenta significativa variação de preços entre fornecedores, influenciada por fatores como disponibilidade de estoque, custos logísticos, sazonalidade de determinados insumos, oscilação de preços de mercado e políticas comerciais próprias das empresas atuantes no setor. Tais circunstâncias podem impactar diretamente a formação dos preços e o comportamento concorrencial no certame.

Além disso, considerando a ampla diversidade de itens que compõem a contratação, bem como a dinâmica comercial do segmento, a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir os licitantes à utilização dos valores referenciais da Administração como parâmetro máximo para formulação das propostas, reduzindo a efetiva competitividade e limitando a obtenção de condições mais vantajosas.

Ao invés de estimular disputa baseada em estratégias comerciais próprias e composição real de custos, a publicidade antecipada do orçamento pode ocasionar efeito de ancoragem de preços, especialmente em mercados com atuação regionalizada e recorrente participação de fornecedores em contratações públicas semelhantes.

Adicionalmente, observa-se que os preços dos materiais abrangidos pela contratação podem sofrer oscilações relevantes durante o período de tramitação do procedimento, especialmente em razão de fatores relacionados à disponibilidade de determinados produtos, custos de transporte, variação de insumos e condições comerciais praticadas pelos fornecedores, circunstâncias que reforçam a necessidade de preservação da competitividade efetiva do certame.

Nesse contexto, o sigilo do orçamento estimado configura-se como medida apta à mitigação de riscos relacionados à redução artificial da disputa, ao alinhamento indireto de propostas e à limitação da concorrência, favorecendo ambiente competitivo mais efetivo e contribuindo para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o sigilo adotado possui natureza relativa e temporária, não se aplicando aos órgãos de controle interno e externo, os quais terão acesso integral aos elementos que compõem a formação do orçamento estimado, devidamente instruídos no processo administrativo.

Ademais, os valores estimados serão oportunamente divulgados em momento adequado, observadas as disposições legais aplicáveis e sem prejuízo da competitividade do procedimento.

Destaca-se, por fim, que a adoção do orçamento sigiloso decorre de análise específica desta contratação, não constituindo prática automática da Administração, mas medida tecnicamente motivada diante das peculiaridades do objeto, da dinâmica do mercado fornecedor e das características da futura contratação.



Diante do exposto, conclui-se que a adoção do orçamento estimado sigiloso mostra-se adequada, proporcional e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade, constituindo mecanismo legítimo de proteção à vantajosidade da contratação pública.

Vera Mendes – PI, na data de sua assinatura.

Mariana Campos Silva
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.063/2020](#), que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#), que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.129/2021](#) (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=1f42798a39305ec78ae08878bba34ef753e8b55d8a61d7c59cec82aaa831c495
Código de Acesso	1f42798a39305ec78ae08878bba34ef753e8b55d8a61d7c59cec82aaa831c495
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS



Mariana Campos Silva , 069.*.***-98**

Assinou o despacho e os anexos em 20/05/2026 às 14:02, com um certificado 0Paper